



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 057/2017
DATA 17/04/17

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o programa de Saúde Animal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa de Saúde Animal, cuja execução se dará nos termos desta Lei, e a execução recairá sobre a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- O programa tem por objetivo a realização de atendimento clínico de grandes animais, não incluindo a parte de cirurgias em geral.

§ 1º- Serão realizadas visitas técnicas agendadas, como forma de profilaxia, com o intuito de prevenir e evitar doenças.

§ 2º- Serão realizados também trabalho com medidas de higiene, nutrição, melhoramento de pastagens, vacinações, bem estar e conforto animal, visando o desenvolvimento e melhoria da atividade.

Art. 3º- A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico responsável pelo desenvolvimento do programa atenderá aos produtores de gado leiteiro.

Art. 4º- Poderão fazer parte do Programa todo produtor rural que:

- I- Possuir parte da renda mensal proveniente da área rural, devidamente comprovada com nota de Produtor Rural;
- II- Seja produtor no município do Verê, atuando na produção de leite, ou iniciando a atividade;
- III- Ter cadastro na ADAPAR.

Art. 5º. O Município disponibilizará de médicos veterinários, assim como de veículos para a sua locomoção, no horário das



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta, sem custo algum para o produtor.

Parágrafo único. Fica o produtor responsável pelo fornecimento dos medicamentos utilizados no atendimento clínico.

Art. 6º. O Poder executivo Municipal poderá expedir regulamentação necessária à execução desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 17 de abril de 2017.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: JSDias

Em: / /

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Just. Reduzida

Pol. Saúde e Assis. Social

Em: / /


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 18/04/17

1ª Votação: 02/05/17 votos 8 x 0

2ª Votação: 09/05/17 votos 8 x 0

3ª Votação: / / votos / /

Aprovado: 09/05/17



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 057/17

Visa o presente Projeto de Lei implantar o programa de Saúde Animal.

O projeto visa o atendimento com médico veterinário para atendimento clínico em animais, melhoramento de pastagens, e o conforto de animais.

O programa atenderá produtores da bacia leiteira do Município.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores, a produção de leite do Município, além de ser uma das economias que mais agrega renda as famílias, gera impostos, e com estes é que se consegue bancar o programa proposto.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de ~~Lei complementar~~ seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê 17 de abril de 2017.


ADEMILSO ROSIN,
Prefeito Municipal